

CONVOCATÓRIA

A CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA, nos termos do disposto no artigo 32.º números 3 e 4 da Lei 91/95 de 2 de Setembro (redacção em vigor) adiante designada Lei das AUGI, na sequência da sua deliberação de 21 de Dezembro de 2011, que delimitou como perímetro da AUGI 58 – LAGOA DE ALBUFEIRA os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob os números 752 e 3385 da freguesia do Castelo, inscritos na matriz cadastral, respectivamente, sob os artigos 60 e 74 da Secção L da mesma freguesia e fixou como modalidade de reconversão o loteamento de iniciativa municipal sem o apoio da administração conjunta (Art.ºs 31º n.º 1 e 32º n.º 1 alínea b) - da Lei das AUGI) vem CONVOCAR os COMPROPRIETÁRIOS DOS PRÉDIOS ACIMA REFERIDOS para a assembleia geral de comproprietários que terá lugar na Rua das Glicínias, Lote 2 – Lagoa de Albufeira, no **dia 19 de Dezembro de 2015 pelas 10:00**, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto único: Aprovação do projecto de acordo de divisão da coisa comum.
(art.10.º n.º 2, h) - Lei das AUGI)

NOTAS

1-ª Os documentos a que se refere o n.º 8 do art.º 11.º da Lei das AUGI (Lista dos titulares inscritos dos prédios, cópia do alvará de loteamento e projecto de divisão proposto) ficam à disposição para consulta dos interessados durante o prazo da convocatória na sede da Junta de Freguesia do Castelo (Sesimbra).

2-ª Os comproprietários dos prédios integrados na AUGI que registarem a sua aquisição depois da publicação desta convocatória não são convocados pessoalmente nem participam na assembleia, sendo-lhes atribuído o lote dos vendedores de quem adquiriram o seu direito. (art.º 39.º n.º 2 da Lei das AUGI)

3-ª Ao total da área dos lotes objecto da divisão correspondem 100 votos, distribuídos por todos os interessados proporcionalmente ao seu direito.
Nos termos do art. 12.º n.º2 da Lei das AUGI, o número mínimo para aprovar o projecto de divisão é de 51 votos.

4-ª Caso não possa comparecer, solicitamos que passe procuração a familiar ou pessoa da sua confiança para exercer o seu direito de voto (MINUTA ANEXA), a fim de assegurar a maioria legal para o acto ter valor jurídico.

5-ª O direito de voto poderá ser exercido até às 13:00 horas.

Sesimbra, 30 de Novembro de 2015

O Presidente da Câmara

Augusto Pólvora, Arq.º